FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA
N° 039/2026-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pelo **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 017/2026**, torna público que **realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada em sua sede,** processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o **dia 17/11/2026 às 10h (horário de Brasília).**

SELEÇÃO PÚBLICA nº 039/2026-FUNPEC
Terça-feira, 17 de novembro · 10:00
Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/uad-khnf-bim
Ou disque: (BR) +55 11 3957-8694 PIN: 440 799 025#

O presente processo de SELEÇÃO PÚBLICA se regerá pelas disposições do **Decreto n° 8.241/2014**, dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar empresa **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,** conforme Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
1.2. O valor estimado total para esse serviço de que trata o objeto desta Seleção Pública é de **R$ 58.663,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais),** conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, disponível no site da FUNPEC (https://funpec.br/compras/instrumentos-convocatorios/), no caminho: compras>Seleção>Instr. Convocatórios.

02 – DOS ANEXOS:

2.1. Fazem parte integrante deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta de preços;

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO V- Minuta do contrato

ANEXO VI- Declaração de inexistência de trabalhador menor;

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta seleção;

3.1.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

3.2. Nenhuma participante poderá participar desta seleção com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto da Seleção;

3.2.1. Todos os documentos exigidos nesse INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO deverão ser enviados para o email da comissão comissaodeselecao@funpec.br, até o horário e dia da abertura da sessão.

3.3. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

3.4. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

3.5. A participação na presente seleção implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. ***A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção (***comissaodeselecao@funpec.br), na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.

4.1.2. ***Anexada no Email*** à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura;

4.2. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para comissão comissaodeselecao@funpec.br, ou seja, **deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão,** para credenciamento junto a Comissão de Seleção, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. **Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento**;

4.3. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;

4.4. Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Documento oficial de identidade;

4.4.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

4.4.2.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2.2. Estes documentos, digitalizados, **deverão ser encaminhados via email da comissão** comissaodeselecao@funpec.br , **antes do início da Seleção Pública**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;

4.4.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO do participante do certame**;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, **desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão**;

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

4.8. Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública, desde que solicitem acesso das 08h30 até as 08h59 (horário de Brasília), do dia da abertura do certame. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e solicitar acesso a sessão pública. **Iniciada a sessão, não será mais aceito nenhum pedido de acesso.**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos ao **Credenciamento**, **Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para** comissaodeselecao@funpec.br com o TÍTULO "**DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 039/2026-FUNPEC**".

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

5.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

5.4. A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até **1 (um) minuto** que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da comissão de seleção.**

5.5. Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

a) o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

b) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5.1. Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.5.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, **via assinatura digital,** devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

a) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico *(e-mail),* este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

b) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura da sessão;

b.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**

consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

b.2) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

c) os valores unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$);

d) a **descrição detalhada do objeto ofertado**, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

d.1) Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", "conforme especificações do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" ou outra semelhante.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta seleção.

6.4. As participantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

6.5. Até a abertura da sessão, a participante poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja a solicitação via email à Comissão de Seleção Pública, para tanto;

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a participante, quando do envio de sua proposta importará na desclassificação desta.

6.9. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

6.11. Por ocasião do envio da proposta, a participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.12. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos participantes;

6.13. O Presidente da Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

6.14. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de lances.

07 – DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Seleção que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, **a comissão disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da comissão até abertura da sessão) dos participantes participantes devidamente credenciados no site da Funpec (www.funpec.br), em compras>Seleções Públicas (https://funpec.br/compras/ selecoes-publicas/)para acesso de todos os interessados**, sendo registrados em ata os nomes das participantes;

7.2. Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção na forma dos **itens 5 e 6** e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos participantes;

7.3. Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão e pelos membros da Comissão de Seleção;

7.4. Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção.

08 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Nesta Etapa serão abertos os documentos da "Proposta de Preços" de todos os participantes;

8.2. O Presidente da Comissão de Seleção divulgará no site da Fundação (**www.funpec.com.br)** quais participantes apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.

8.3. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.

8.4. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção em conjunto com algum

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

técnico especializado, dos aspectos técnicos da proposta**;**

8.5.A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as participantes, em ordem crescente, após o exame da aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor.

8.6. Os participantes **não poderão ofertar lances;**

8.7. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação do Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;

e) Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10. Após cumprido o disposto no item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.

8.13. A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.15. O Presidente da Comissão poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.17. Se a proposta não for aceitável ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

8.18. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

8.18.1. Contenha vícios insanáveis;

8.18.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.18.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.

8.18.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou

8.18.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.19. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da participante que ela seja demonstrada.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

8.19.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração; ou

b) Valor do orçamento estimado pela administração pública**.**

8.19.2. A Comissão de Seleção deverá conferir à participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.19.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.20. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos unitários que não poderão superar o preço estimado.

8.21. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão poderá negociar este condições mais vantajosas.

8.22. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.23. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8.25. Será declarado vencedor a participante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8.26. O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** considerará o menor dispêndio para o fornecimento do bem, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.

8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes.

8.28. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.2. Em caso de inabilitação da participante mais bem classificada, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação das participantes subsequentes, por ordem de classificação;

9.3. Para habilitação, será exigida a documentação abaixo, conforme **Decreto n° 8.241/2014**, que poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF)**, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente exigido para esta Seleção Pública, devidamente atualizado:

9.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** compreenderá:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de e eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**;**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

VI - Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
a) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da seleção.

NOTA: Será verificada a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da empresa participante para se certificar da inexistência de funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante e/ou da UFRN no quadro empresarial da mesma.

9.3.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei, o que se fará através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, atualizada até **90 (Noventa) dias** da abertura do certame;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, através da apresentação de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União/INSS;
d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (sede do fornecedor);
e) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado - (Procuradoria Geral do Estado) – sede do fornecedor;
f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.3.2.1. As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Seleção, para tal regularização;

b) A declaração do vencedor da Seleção Pública acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na **alínea "a"**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Comissão de Seleção convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3.3. Documentos relativos à **Regularidade Trabalhista:**

9.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.1.1. A Comissão de Seleção verificará mediante consulta *"online"* a validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Participante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou empresário individual;

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

II - Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da Participante pessoa física, atualizada até **90 (Noventa) dias** da data de abertura da seleção pública; e

III - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado, sendo estes:

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da Participante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de Sociedades Anônimas ou por Ações, a Participante deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

a.2) As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

a.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada, deverá apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) As empresas, cujo balanço apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, como exigência para sua habilitação, possuir capital social registrado e totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficias.

c) Declaração de que possui, ou não, compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. Caso a declaração seja de cunho positivo, apresentar juntamente com a declaração a relação dos compromissos.

9.3.4.1. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 26 (NBC TG26) e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000 (NBC TG 1000), constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinado nos itens 38 e 38A da supracitada norma.

9.3.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da constatação de patrimônio líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço final (após a fase de lances)** e **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

d) A critério da administração e somente após seleção do Presidente da Comissão, as participantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um). A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências;

9.3.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4. Além dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 a participante vencedora deverá apresentar também:

I – Declaração de inexistência de fato superveniente que obstaculize a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNPEC (**ANEXO II**);

II - Declaração de que está de acordo com o disposto no art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, ou seja, de não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1°, da Constituição Federal; **(ANEXO VI);**

III- Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;

IV - No caso de **Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, além das declarações acima relacionadas.

9.4.1. Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa Participante estará desclassificada e estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.

9.4.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente da Comissão de Seleção, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

9.5. A qualificação técnica se dará mediante a apresentação pela empresa de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do participante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

9.6. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

9.7. Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídas as "propostas" invioladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso haja recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;

9.8. Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, que **deverão** ser enviados para o email da comissão comissaodeselecao@funpec.br , serão rubricados pela Comissão de Seleção e consultados no site da Fundação pelos representantes das participantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa participante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. O pedido de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão serem efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaodeselecao@funpec.br , até o **3° (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão, ou seja, até o dia **12 /11/2026.**

10.2. As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funpec.br (opção compras>licitacao>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

10.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**.

10.6. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo **3 (três) dias úteis**, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.7.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção;

10.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

10.13. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com a participante que ofertou a melhor proposta;

11.2. Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à autoridade máxima da FUNPEC, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.

11.3. Após a fase recursal e a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima da FUNPEC homologará o procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

11.4. O CONTRATO será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

11.5. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após formalmente convocado nos termos do **item 11.4**, para assinar eletronicamente o CONTRATO. Prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUNPEC.

11.6. Será considerado assinado o CONTRATO com o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.

11.7. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as quais deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do CONTRATO.

11.8. A vigência do CONTRATO será limitada a **18 (dezoito) meses**, a contar da data da última assinatura aposta no

documento, e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e das demais cominações legais.

11.9.1. Será facultado ao presidente da Comissão de Seleção negociar com o(s) participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

11.10. A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de assinar do CONTRATO;

11.11. Expirado o prazo de validade da proposta da primeira colocada, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a seleção;

12 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

12.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da seleção, neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado**.**

13.2. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

13.3. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

13.4. Por tratar-se de prestação de serviço então deverá apresentar nota fiscal para serviços;

13.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Seleção.

13.6. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

13.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 13.1 do presente INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **CF = [(1 + IPCA/100)$^{N/30}$ - 1] x VP, onde**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Garantir o funcionamento dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no CONTRATO.

14.2. Efetuar a imediata substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência, no prazo estipulado pela FUNPEC.

14.3. Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.4. Manter, durante a vigência do CONTRATO o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório.

14.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

14.6. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à CONTRATANTE.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão à conta da dotação orçamentária do convênio: **1282022 - FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL (CONTRATO Nº 01.22.0561.00).**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;

16.2. A participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

16.3. Fica assegurada à Comissão o direito de no interesse da FUNPEC, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:

a) Adiar a data de abertura das propostas a presente Seleção Pública, dando conhecimento aos participantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data inicialmente marcada;

b) Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse da FUNPEC decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) Alterar as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas; e

d) Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do certame.

16.4. Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo licitatório encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;

16.5. Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo de seleção pública, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

16.6. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;

16.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referentes ao presente Seleção;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente na FUNPEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.11. Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

16.12. A anulação da Seleção Pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as participantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 09 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

Francisco A. M. de Medeiros Costa	Tiago Victor da Silva	Fernando Tadashi Dias Ikeda
Membro da Comissão de Seleção	Presidente da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo de seleção pública para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme especificações técnicas e observadas as condições constantes neste documento.

1.2. A seleção pública para aquisição do mobiliário descritos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do MENOR PREÇO, POR LOTE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. O mobiliário deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, conforme especificações, condições e detalhes descritos/indicados neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R$)
I	1	3	UND	PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS MEDINDO 2,40 X 1,40 COM CAIXA DE TOMADAS. Materiais e componentes - Tampo: painel de MDP com espessura de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão. - Estrutura: pés metálicos no formato pórtico quadrado, com acabamento em pintura, conforme configuração do modelo. - Bordas: acabamento reto, com raio ergonômico de contato com o usuário. - Sistema elétrico: caixa ou módulo de tomadas para acesso à alimentação elétrica e, conforme a configuração contratada, conexões de dados e telefonia. - Passagem de cabos: sistema para organização e condução da fiação elétrica e lógica. - Acabamentos: tampos disponíveis em diferentes padrões melamínicos e estruturas metálicas em cores especificadas pelo fabricante.	**R$ 7.975,80**	**R$ 23.927,40**
	2	18	UND	CADEIRA GIR PLACA, ASS. LAMINADO, ESP ALTO EM TELA E BRAÇO 1D PP CADEIRA RIT GIRATORIA MECANISMO PLACA ASSENTO ECONOMICO VINILICO PRETO EBANO TELA PRETA ESTRUTURA PRETA BASE NYLON PRETA RODIZIO 50 BRACO 1D PP especificações: Dimensões da	**R$ 1.270,00**	**R$ 22.860,00**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

				cadeira: largura do encosto: 0,44m; altura do encosto: 0,71m; largura do assento: 0,49m; profundidade do assento: 0,51m; altura do chão até o assento (curso): 0,44 à 0,53m; altura do chão até o encosto (curso): 0,99 à 1,09m; profundidade total da cadeira: 0,67m; largura total da cadeira com braços: 0,61m. Encosto: espaldar alto, com estrutura injetada em polipropileno (PP) com fibra de vidro de alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela de alta resistência. Possui apoio lombar com regulagem de altura. Assento Laminado: confeccionado com espuma em poliuretano laminado, de 60 mm de espessura, densidade 35 Kg/m³ e concha interna de compensado multilaminado de 14 mm de espessura, Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir acirculação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência com acabamento inferior em TNT preto. Mecanismo Placa: regula a altura do assento, com alavanca de acionamento em barra de aço redonda de 8 mm de diâmetro e manípulo de empunhadura injetado em polipropileno. Conjunto fixado ao assento através de porca de garra estampada em aço carbono galvanizado e parafuso M6, com placa base em aço SAE 1020 com 3 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Base Giratória Injetada em nylon: poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas. Pistão: classe 4, confeccionado em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26’ na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse		

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

				(1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300 N. Possui certificado na norma internacional EN 16955:2017. Rodízio Diâmetro de 50 mm: de duplo giro, banda de rodagem 100% em Nylon 6.6. Eixo central usinado em aço BTC 1003/1005 e haste estampada em aço BTC 1003/1005 (zincado branco), fixados a base através de anel de pressão Ø 11,4 mm produzido em aço ABNT 1050 (zincado branco). Braço 1D: confeccionado em polipropileno (PP) com fibra de vidro, com regulagem de altura de altura deslizante através de botão lateral com 7 posições pré-definidas. Apoio do braço em PP.		
I	**3**	**2**	**UND**	SOFÁ RETO 1 LUGAR MEINDO 0,70 X 0,70 X 0,76M (LARGURA X PROFUNIDADE X ALTURA FINAL). SOFA RETO WIRE 700MM ASSENTO VINILICO CINZA CONCRETO ENCOSTO VINILICO AZUL INDIGO PE PRETO. - DIMENSÕES GERAIS: largura do sofá: 0,70m; profundidade total: 0,70m; altura do chão até o assento: 0,43m; profundidade do assento: 0,54m. Espessura do assento: 0,15m; altura do pés: 0,28m; altura do encosto total: 0,48m. Assento e encosto com espumas em poliuretano laminada. Assento de 80mm de espessura D28. Encosto com espuma superior de 35mm D28, espuma inferior de 50mm de espessura D28. Base da espuma confeccionada em HDF 03mm. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto rosa seco e MDF 18mm. Revestimento do conjunto assento e encosto com espuma de poliuretano laminada, de 10mm de espessura D18 e manta de lã de pet. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Exigir a apresentação da NR 17 junto com a documentação da proposta de preço. Estrutura de	**R$ 3.010,00**	**R$ 6.020,00**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

				pés confeccionados em barra redonda trefilado 7/16", com corte para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos sextavados com arruela. Sapata deslizante injetada em polipropileno virgem na cor preta, com sistema de encaixe por click no trefilado permitindo a fixação no trefilado sem a necessidade de cola ou parafusos e garantido o perfeito travamento da sapata sem que ela se movimente com o uso da cadeira. Sem regulagem de altura.		
I	**4**	**1**	**UND**	SOFÁ DE CANTO DE 1 LUGAR MEINDO 0,70 X 0,70 X 0,76M (LARGURA X PROFUNIDADE X ALTURA FINAL). DIMENSÕES GERAIS: largura do sofá: 0,70m; profundidade total: 0,70m; altura do chão até o assento: 0,43m; profundidade do assento: 0,54m. Espessura do assento: 0,15m; altura do pés: 0,28m; altura do encosto total: 0,48m. Assento e encosto com espumas em poliuretano laminada. Assento 80mm de espessura D28. Encosto com espuma superior de 35mm D28, espuma inferior de 50mm de espessura D28. Base da espuma confeccionada em HDF 03mm. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto rosa seco e MDF 18mm. Revestimento do conjunto assento e encosto com espuma de poliuretano laminada, de 10mm de espessura D18 e manta de lã de pet. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Exigir a apresentação da NR 17 junto com a documentação da proposta de preço. Estrutura de pés confeccionados em barra redonda trefilado 7/16", com corte para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos sextavados com arruela. Sapata deslizante injetada em polipropileno virgem na cor preta, com sistema de encaixe por click no trefilado	**R$ 3.669,70**	**R$ 3.669,70**

				permitindo a fixação no trefilado sem a necessidade de cola ou parafusos e garantido o perfeito travamento da sapata sem que ela se movimente com o uso da cadeira. Sem regulagem de altura.		
I	**5**	**1**	**UND**	LONGARINA DE 3 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA YOU 3 LUGARES ASSENTO ECONOMICO VINILICO PRETO EBANO TELA PRETO ESTRUTURA PRETO LONGARINA PRETA - Dimensões gerais da longarina: largura total da longarina: 1,61m; altura total do encosto: 0,57m; profundidade do assento: 0,51m; largura do encosto: 0,45m; altura do chão até o assento: 0,47m; altura do chão até o encosto: 0,91m. Encosto: espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela. Apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento Laminado: confeccionado com espuma em poliuretano laminado, de 60 mm de espessura, densidade 35 Kg/m³ e concha interna de compensado multiplatinado de 14 mm de espessura, com classificação E1 para formaldeído. Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência. Acabamento inferior com TNT preto. Exigir a apresentação da NR 17 junto com a documentação da proposta de preço. Longarinas: com estrutura horizontal em tubo de aço SAE 1020 40 x 50 x 2,0 mm, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta, colunas verticais em tubo de aço SAE 1020 40 x 80 x 1,5 mm, e pés de apoio ao piso em tubo de aço SAE 1020 20 x 50 x 1,06 mm, com chapa protetora de aço SAE 1020 estampada com 1/8” de espessura, soldada à barra de tubo 20 x 50 mm. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo 40 x 50 mm.	**R$ 2.185,90**	**R$ 2.185,90**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

	TOTAL	**R$ 58.663,00**

2.2. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente: a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia e/ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações dos itens, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade de aquisição tem o objetivo de atender as metas estabelecidas no projeto **1282022 - FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL (CONTRATO Nº 01.22.0561.00).** Que por sua vez, propõem aquisição de mobiliário em geral.

4. DA QUANTIDADE DE ITENS:

4.1. A seleção pública é composta por **05 (cinco) itens em LOTE único**.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para o fornecimento dos bens é de **R$ 58.663,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais)**.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos móveis, para aquisição imediata, não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do pedido de compra (nota de empenho), emitido pela FUNPEC.

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado para esse fim, sem custo adicional.

6.3. A entrega dos quantitativos registrados dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado da Funpec, Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Campus Universitário, Lagoa Nova - CEP: 59078-900, ou conforme agendamento com a coordenação do projeto com indicação do local no ato da emissão da nota de empenho.

6.4. As entregas deverão ser realizadas no local/pavimento indicado no item 6.3, em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos equipamentos.

6.5. As cadeiras devem estar acondicionadas em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.

6.6. O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado no item 6.3 com a quantidade suficiente de ajudantes e com todas as cadeiras necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar.

6.7. Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas das cadeiras deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança.

6.8. Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária **1282022 - FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL (CONTRATO Nº 01.22.0561.00)** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

7.3. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

7.4. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

7.5. Por tratar-se de fornecimento de bens, o fornecedor deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

7.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do procedimento de seleção.

7.7. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.8. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

7.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, após decorrido o prazo e condições, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde: CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Garantia de **05 (cinco) anos**. Assistência técnica local.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

9.2. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 9.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Contrato com a CONTRATANTE.

9.3. No caso de a CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 9.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação afetada pelo atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atrasos; e

b) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculada desde o primeiro dia sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação afetada pelo atraso, limitada a 14,85% (quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos deste instrumento.

9.3.1. Em caso de decisão pela aplicação da multa, as penalidades previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover a compensação da multa aplicada com valores eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente, se houver.

9.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato, excetuadas as hipóteses de mora, que se sujeitam às penalidades específicas previstas neste instrumento, poderá sujeitar a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão da obrigação descumprida, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, da aplicação de outras penalidades cabíveis e da eventual rescisão contratual, nos termos deste instrumento.

9.5. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado dos valores à receber pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que será apreciado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE, que poderá ou não acatá-lo.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014 e no Regulamento de Compras da CONTRATANTE (Resolução nº 01/2018 – CD), respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

9.10. Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Caberá a EMPRESA PARTICIPANTE as seguintes obrigações:

10.1.1. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências**;**

10.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC**,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

10.1.3. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

10.1.4. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.5. Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.

10.1.8. Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registados no presente Termo;

10.1.9. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

10.2. Caberá à FUNPEC as seguintes obrigações:

10.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a EMPRESA PARTICIPANTE possa fornecer o objeto deste Termo.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.3. Solicitar a EMPRESA PARTICIPANTE a substituição dos bens, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

11.1.1 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

11.1.2. Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

11.2. Qualquer alteração do objeto, preço, prazo ou demais condições contratuais dependerá de formalização por termo aditivo.

11.3. Em caso de divergência entre este Contrato e a proposta comercial, prevalecerão as disposições deste instrumento, salvo quando houver disposição expressa em sentido contrário.

11.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto.

11.5. As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente contrato poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, desde que integralmente pelo meio escolhido, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por qualquer do meio elegido, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Natal, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

RODRIGO ROMÃO DO NASCIMENTO
Coordenador - Projeto 1282022 - FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL

JÚLIO CÉSAR BEZERRA CAVALCANTE
Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da seleção pública.

ANDRÉ PRIVAT DE LIRA
Diretor de Materiais

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº._____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,____de_____de 2026.

_____
Nome e RG do declarante

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura - FUNPEC
Comissão de Seleção Pública
Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

Prezados Senhores,

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a FUNPEC, nos termos da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 039/2026-FUNPEC.
Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Garantia do Objeto:
DADOS DA EMPRESA E CONTATO
Nome da empresa:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail da empresa:
Nome do contato:
Fone (caso distinto do informado acima):
E-mail do contato:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:
Assinatura do Representante Legal

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia de sua apresentação.

Atenciosamente,

Natal/RN,_____de_____de 2026.
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

Local e data

À
FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura
Comissão de Seleção Pública
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2026- FUNPEC

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de as V.S . os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)

Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº. _____, expedida em_____/_____/_____ , Órgão Expedidor , e CPF nº , Fone (_) _____, Fax (___)_____, E-mail_____como representante desta Empresa.

Atenciosamente, Local e data.

FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC** e a empresa **XXXXXXXXX**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 039/2026-FUNPEC**.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA- FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor de Materiais, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, e em conjunto PARTES, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto n° 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direto privado, na Lei n° 10.406/2002, na Lei n° 8.078/1990, e legislação correlata, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo de seleção pública para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme especificações técnicas e observadas as condições constantes neste documento.

1.2. A seleção pública para aquisição do mobiliário descritos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do MENOR PREÇO, POR LOTE.

LOTE	ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R$)
I	1	3	UND	PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS MEDINDO 2,40 X 1,40 COM CAIXA DE TOMADAS. Materiais e componentes - Tampo: painel de MDP com espessura de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão. - Estrutura: pés metálicos no formato pórtico quadrado, com acabamento em pintura, conforme configuração do modelo. - Bordas: acabamento reto, com raio ergonômico de contato com o usuário. - Sistema elétrico: caixa ou módulo de tomadas para acesso		

				à alimentação elétrica e, conforme a configuração contratada, conexões de dados e telefonia. - Passagem de cabos: sistema para organização e condução da fiação elétrica e lógica. - Acabamentos: tampos disponíveis em diferentes padrões melamínicos e estruturas metálicas em cores especificadas pelo fabricante.		
I	**2**	**18**	**UND**	CADEIRA GIR PLACA, ASS. LAMINADO, ESP ALTO EM TELA E BRAÇO 1D PP CADEIRA RIT GIRATORIA MECANISMO PLACA ASSENTO ECONOMICO VINILICO PRETO EBANO TELA PRETA ESTRUTURA PRETA BASE NYLON PRETA RODIZIO 50 BRACO 1D PP especificações: Dimensões da cadeira: largura do encosto: 0,44m; altura do encosto: 0,71m; largura do assento: 0,49m; profundidade do assento: 0,51m; altura do chão até o assento (curso): 0,44 à 0,53m; altura do chão até o encosto (curso): 0,99 à 1,09m; profundidade total da cadeira: 0,67m; largura total da cadeira com braços: 0,61m. Encosto: espaldar alto, com estrutura injetada em polipropileno (PP) com fibra de vidro de alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela de alta resistência. Possui apoio lombar com regulagem de altura. Assento Laminado: confeccionado com espuma em poliuretano laminado, de 60 mm de espessura, densidade 35 Kg/m³ e concha interna de compensado multilaminado de 14 mm de espessura, Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir acirculação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência com acabamento inferior em TNT preto. Mecanismo Placa: regula a altura do assento, com alavanca de acionamento em barra de aço redonda de 8 mm de diâmetro e manípulo de empunhadura injetado em polipropileno. Conjunto fixado ao assento através de porca de garra estampada em aço carbono galvanizado e parafuso M6, com placa base em aço SAE 1020 com 3 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi na		

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

				cor preta. Base Giratória Injetada em nylon: poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas. Pistão: classe 4, confeccionado em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300 N. Possui certificado na norma internacional EN 16955:2017. Rodízio Diâmetro de 50 mm: de duplo giro, banda de rodagem 100% em Nylon 6.6. Eixo central usinado em aço BTC 1003/1005 e haste estampada em aço BTC 1003/1005 (zincado branco), fixados a base através de anel de pressão Ø 11,4 mm produzido em aço ABNT 1050 (zincado branco). Braço 1D: confeccionado em polipropileno (PP) com fibra de vidro, com regulagem de altura de altura deslizante através de botão lateral com 7 posições pré-definidas. Apoio do braço em PP.		
I	**3**	**2**	**UND**	SOFÁ RETO 1 LUGAR MEINDO 0,70 X 0,70 X 0,76M (LARGURA X PROFUNIDADE X ALTURA FINAL). SOFA RETO WIRE 700MM ASSENTO VINILICO CINZA CONCRETO ENCOSTO VINILICO AZUL INDIGO PE PRETO. - DIMENSÕES GERAIS: largura do sofá: 0,70m; profundidade total: 0,70m; altura do chão até o assento: 0,43m; profundidade do assento: 0,54m. Espessura do assento: 0,15m; altura do pés: 0,28m; altura do encosto total: 0,48m. Assento e encosto com espumas em poliuretano laminada. Assento de 80mm de espessura D28. Encosto com		

				espuma superior de 35mm D28, espuma inferior de 50mm de espessura D28. Base da espuma confeccionada em HDF 03mm. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto rosa seco e MDF 18mm. Revestimento do conjunto assento e encosto com espuma de poliuretano laminada, de 10mm de espessura D18 e manta de lã de pet. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Exigir a apresentação da NR 17 junto com a documentação da proposta de preço. Estrutura de pés confeccionados em barra redonda trefilado 7/16", com corte para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos sextavados com arruela. Sapata deslizante injetada em polipropileno virgem na cor preta, com sistema de encaixe por click no trefilado permitindo a fixação no trefilado sem a necessidade de cola ou parafusos e garantido o perfeito travamento da sapata sem que ela se movimente com o uso da cadeira. Sem regulagem de altura.		
I	**4**	**1**	**UND**	SOFÁ DE CANTO DE 1 LUGAR MEINDO 0,70 X 0,70 X 0,76M (LARGURA X PROFUNIDADE X ALTURA FINAL). DIMENSÕES GERAIS: largura do sofá: 0,70m; profundidade total: 0,70m; altura do chão até o assento: 0,43m; profundidade do assento: 0,54m. Espessura do assento: 0,15m; altura do pés: 0,28m; altura do encosto total: 0,48m. Assento e encosto com espumas em poliuretano laminada. Assento 80mm de espessura D28. Encosto com espuma superior de 35mm D28, espuma inferior de 50mm de espessura D28. Base da espuma confeccionada em HDF 03mm. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto rosa seco e MDF 18mm. Revestimento do conjunto assento e encosto com espuma de poliuretano laminada, de 10mm de espessura D18 e manta de lã de pet. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação.		

				Exigir a apresentação da NR 17 junto com a documentação da proposta de preço. Estrutura de pés confeccionados em barra redonda trefilado 7/16", com corte para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos sextavados com arruela. Sapata deslizante injetada em polipropileno virgem na cor preta, com sistema de encaixe por click no trefilado permitindo a fixação no trefilado sem a necessidade de cola ou parafusos e garantido o perfeito travamento da sapata sem que ela se movimente com o uso da cadeira. Sem regulagem de altura.		
I	**5**	**1**	**UND**	LONGARINA DE 3 LUGARES SEM BRAÇOS LONGARINA YOU 3 LUGARES ASSENTO ECONOMICO VINILICO PRETO EBANO TELA PRETO ESTRUTURA PRETO LONGARINA PRETA - Dimensões gerais da longarina: largura total da longarina: 1,61m; altura total do encosto: 0,57m; profundidade do assento: 0,51m; largura do encosto: 0,45m; altura do chão até o assento: 0,47m; altura do chão até o encosto: 0,91m. Encosto: espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, revestido em tela. Apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento Laminado: confeccionado com espuma em poliuretano laminado, de 60 mm de espessura, densidade 35 Kg/m³ e concha interna de compensado multiplatinado de 14 mm de espessura, com classificação E1 para formaldeído. Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência. Acabamento inferior com TNT preto. Exigir a apresentação da NR 17 junto com a documentação da proposta de preço. Longarinas: com estrutura horizontal em tubo de aço SAE 1020 40 x 50 x 2,0 mm, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e com pintura epóxi		

				na cor preta, colunas verticais em tubo de aço SAE 1020 40 x 80 x 1,5 mm, e pés de apoio ao piso em tubo de aço SAE 1020 20 x 50 x 1,06 mm, com chapa protetora de aço SAE 1020 estampada com 1/8" de espessura, soldada à barra de tubo 20 x 50 mm. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo 40 x 50 mm.		
	TOTAL					**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo para fornecimento do objeto é de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2 A vigência deste contrato será pelo período de **60 (sessenta) meses**.

2.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Instrumento Convocatório e na proposta ofertada pela CONTRATADA, no seguinte local: No IMD/UFRN, conforme agendamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

3.1.1. Caso a CONTRATADA opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.2. A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

3.3. Por tratar-se de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção pública.

3.5. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6. Na hipótese da CONTRATADA ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

3.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. É vedada a antecipação de pagamento.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

3.9 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL (Cód.1282022).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 039/2026-FUNPEC** e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

5.1. Sem prejuízo de rescisão contratual, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

5.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração, venha a firmar o presente Contrato com a FUNPEC.

5.3. No caso da CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado registrado neste Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Contrato ou norma de legislação pertinente; e

b) Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de **20 (vinte) dias**.

5.3.1. As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

5.3.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de rescisão do presente Contrato.

5.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

5.7. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA;

a.1) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos; e

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

5.7.1. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PARTICIPANTE/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

5.9. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

b) Se a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

e) Caso a CONTRATADA apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

6.1.1. Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Contrato, mediante solicitação expressa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

6.1.1.1. A comunicação da solicitação de rescisão contratual, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações do Termo de Referência e da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

7.2. Aceitos os materiais será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.3. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pela CONTRATADA e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.4. A CONTRATADA deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.1.2. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências**;**

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC**,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

8.1.4. Efetuar a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Contrato e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

8.1.5. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência do presente Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 039/2026-FUNPEC.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Contrato.

8.1.9. Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registados no CONTRATO e neste Contrato; e

8.1.10. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

8.2. Caberá à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Contrato;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

8.2.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2026-FUNPEC;

8.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, em conformidade com o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE E VALIDADE:

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Site da FUNPEC, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

10.1.1 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

10.1.2 Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega ocorra após o encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Natal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), de de 2026.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CPF: **RG:**

.....

CPF: **RG:**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 039/2026- FUNPEC

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de.....de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 039/2026-FUNPEC

Criado por: Tiago Victor da Silva (***.397.324-**) em 9 de Novembro de 2026 às 11:22

Nome do Arquivo Original: 7- IC DE SP 39-2026.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: 7c5ac5097cb0e92a14465c997e8fcd2a



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Victor da Silva**, **CPF: ***.397.324-****, em 9 de Novembro de 2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa**, **CPF: ***.999.364-****, em 9 de Novembro de 2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tadashi Dias Ikeda**, **CPF: ***.149.554-****, em 9 de Novembro de 2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://docssign.funpec.br/, informando o código verificador **DCEC05D1** e o código CRC **58021EA2**.